

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
(Processo Administrativo nº 23105.012955/2022-51)

Torna-se público que o(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, C.N.P.J. n.º **04.378.626/0001-97**, sediada na **Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroadó – Manaus-AM**, por meio deste pregoeiro, designado pela **Portaria – PROADM nº 164, de 16 de maio de 2022, Boletim de Serviço Eletrônico em 16/05/2022**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Pregoeiro: **STANLEY SOARES DE SOUZA**

Data da sessão: **27/07/2022**

Horário: **10:00h (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais (Insumos Agrícolas, Veterinários e Outros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Fazenda Experimental e Biotério Central da UFAM**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Com exceção do item 09**, para todos os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. **peças jurídicas que possuam em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;**

4.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, **uma vez que a aquisição não se configura de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;**

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.9. *Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9. **Ainda como condição de participação, para fins de comprovação do subitem, o licitante deverá enviar a declaração de que não possuem em seus quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU – Plenário, em conformidade com o modelo disponível Anexo III deste Edital.**

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a **declaração que trata o subitem 4.3.9**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.12.9. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.12.10. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.12.10.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.12.10.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.12.10.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.12.11. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.12.11.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13. Qualificação Técnica:

- 9.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em **características, quantidades e prazos compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as **razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, não prorrogável, conforme previsão no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26

de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufam.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Sala de Licitações / UFAM - Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco "J", Setor de Licitações, Coroado – Manaus-AM, CEP 69.077-000.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, <https://proadm.ufam.edu.br/menu06item01/licitacoes01/pregoes-eletronicos01.html>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Sala de Licitações / UFAM - Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco “J”, Setor de Licitações, Coroado – Manaus-AM, CEP 69.077-000**, nos dias úteis, no horário das **08h horas às 17h horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 24.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
 - 24.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Assinatura da autoridade competente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Julho/2021 (disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244963)

TERMO DE REFERÊNCIA 16/2022

ETP 54/2022

MR 41/2022

IRP 33/2022

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais (Insumos Agrícolas, Veterinários e Outros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Fazenda Experimental e Biotério Central da UFAM, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE BENEFÍCIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM
01	410488 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL TIPO: MINERAL , INGREDIENTES: CA, P,NA,MG,S,CO,FE,I,MN,SE,ZN E F , APLICAÇÃO: P/ OVINOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO P/ USO	I	QUILOGRAMA	400	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
02	444892 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, INGREDIENTES: CÁLCIO,FÓSFORO,SÓDIO,ENXOFRE,ZINCO,COBRE,IODO,, APLICAÇÃO: BOVINO, TIPO: MINERAL,	I	QUILOGRAMA	400	R\$ 5,91	R\$ 2.364,00
03	454017 – SAL, ACIDEZ: 7,0 PH, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TIPO: REFINADO,	I	QUILOGRAMA	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00
04	458109 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, INGREDIENTES: NÍVEL DE INCLUSÃO NA RAÇÃO MÍNIMO DE 0,3%, APLICAÇÃO: AVES DE POSTURA FASE PRODUÇÃO, TIPO: VITAMÍNICO E MINERAL,	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 37,28	R\$ 3.728,00
05	294173 - NÚCLEO RAÇÃO, COMPONENTES: VITAMINA A 106.750 UI; BIOTINA 3,30 MG; VITAMINA B, APLICAÇÃO: SUÍNO EM FASE DE CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO,	I	SACO 20 KG	100	R\$ 190,71	R\$ 19.071,00
06	287607 - FOSFATO BICÁLCICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PCA (18.22), APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL,	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
07	293606 - FARELO TRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UMIDADE, DOSAGEM: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO PER,	I	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
08	293585 – FARELO, INGREDIENTE BÁSICO: SOJA, APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOÍDO E ENSACADO, COMPOSIÇÃO:	I	QUILOGRAMA	10.000	R\$ 5,64	R\$ 56.400,00

	MÍNIMO 44% DE PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE: MÁXIMO 12,5 PER,					
09	241543 - "MILHO", APLICAÇÃO: ALIMENTO PARA ANIMAIS, TIPO: GRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETOS,	SEM BENEFÍCIO	QUILOGRAMA	20.000	R\$ 4,70	R\$ 94.000,00
10	409297 – SULFADIAZINA, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: PÓ SOLÚVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA E BROMEXINA, CONCENTRAÇÃO: 10% + 2% + 0,25%,	I	SACHÊ 100 G	20	R\$ 23,95	R\$ 479,00
11	410041 – AZAPERONE, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: A 4% (4G EM 100ML),	I	FRASCO 20 ML	03	R\$ 106,25	R\$ 318,75
12	270114 - CETAMINA CLORIDRATO, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML,	I	FRASCO 10 ML	25	R\$ 22,99	R\$ 574,75
13	408845 - XILAZINA CLORIDRATO, XILAZINA CLORIDRATO USO: USO VETERINÁRIO , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CONCENTRAÇÃO: 20 MG/M	I	FRASCO 10 ML	25	R\$ 18,22	R\$ 455,50
14	407500 – ACEPROMAZINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO*: 2 MG/ML, USO*: USO VETERINÁRIO,	I	FRASCO 10 ML	20	R\$ 25,26	R\$ 505,20
15	449713 – VACINA, COMPONENTES ADICIONAIS: C. TETANI, C.NOVI (B), C. SEPTICUM E C. CHAUVOEI, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, OUTROS COMPONENTES: C. PSEUDOTUBERCULOSIS (OVIS), C. PERFRINGENS (D), APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: INATIVADA,	I	DOSES	100	R\$ 46,18	R\$ 4.618,00
16	439541 – VACINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS RÁBICO, CEPA PV,	I	FRASCO 50 ML	04	R\$ 36,74	R\$ 146,96
17	439564 – VACINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, OUTROS COMPONENTES: TOXOIDE PURIFICADO DE C. TETANI, APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: INATIVADA E ADSORVIDA,	I	FRASCO AMPOLA	20	R\$ 12,52	R\$ 250,40
18	439540 – VACINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: VIVA ATENUADA, COMPOSIÇÃO: B. ABORTUS (CEPA B-19),	I	FRASCO 20 ML	02	R\$ 44,17	R\$ 88,34
19	422830 – TETRACICLINA, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: P/ INFUSÃO INTRAMAMÁRIA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO + NEOMICINA + BACITRACINA +PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG + 250 MG + 2.000 UI + 10 MG / SERINGA,	I	SERINGA 8 G	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30
20	409689 – SORO, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: ANTIOFÍDICO POLIVALENTE, COMPOSIÇÃO: DE SERPENTES GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS,	I	FRASCO AMPOLA	05	R\$ 107,80	R\$ 539,00
21	441774 – PERMETRINA, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FARMACÊUTICA: UNGUENTO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIPERONILA E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 35 MG + 200 MG,	I	POTE 250 G	05	R\$ 36,86	R\$ 184,30
22	444374 – ATADURA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS/ CM2, DIMENSÕES: 25 C	I	ROLO 1,8 M	40	R\$ 10,26	R\$ 410,40

23	410858 - CÂMARA CONTAGEM, MATERIAL: VIDRO, COMPONENTES: COM MOLDURA, ADICIONAL: COM 2 CAMPOS, TIPO: MC MASTER, PROFUNDIDADE: PROFUNDIDADE CERCA DE 1,5 MM,	I	UNIDADE	02	R\$ 291,23	R\$ 582,46
24	366902 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	I	CAIXA 100 UN	01	R\$ 37,89	R\$ 37,89
25	443871 - FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA, CONCENTRAÇÃO: À 10%,	I	LITRO	50	R\$ 14,27	R\$ 713,50
26	368076 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO: 90 CM, COR: VIOLETA TRANÇADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,80 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	I	UNIDADE	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
27	445284 – ESTRADIOL, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: BENZOATO, ASSOCIADO AO ÁLCOOL BENZÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML + 0,03 MG/ML,	I	FRASCO 50 ML	05	R\$ 26,88	R\$ 134,40
28	440323 – PROGESTERONA, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: DISPOSITIVO INTRA-UTERINO BOVINO, CONCENTRAÇÃO: 1,9 G,	I	UNIDADE	02	R\$ 340,99	R\$ 681,98
29	418223 – ESTRADIOL, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE CIPIONATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML,	I	FRASCO 10 ML	15	R\$ 33,07	R\$ 496,05
30	466536 - MATERIAL VETERINÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: CAPACIDADE CERCA 10 ML, COMPONENTE 1: C/ DOSADOR, TUBO DE PLÁSTICO, JOGO DE BICOS, COMPONENTE 2: C/ VIA P/ RECARGA AUTOMÁTICA DE SOLUÇÕES, TIPO: SERINGA, TIPO PISTOLA,	I	UNIDADE	02	R\$ 65,83	R\$ 131,66
31	417972 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: SILICONE , MODELO: FORMATO ANATÔMICO , APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO , COMPRIMENTO CANO: 95 CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	I	CAIXA 100 UN	02	R\$ 75,10	R\$ 150,20
32	248008 – MACACÃO, MATERIAL: TECIDO BRIM OU LINHO, COMPONENTES: MÁSCARA E CHAPÉU, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGAS COM ELÁSTICO PUNHOS/PERNAS E FECHO PRESSÃO, TIPO USO: APICULTOR, TIPO MANGA: LONGA,	I	UNIDADE	05	R\$ 264,80	R\$ 1.324,00
33	406248 - TELA METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO TELA: ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA: QUADRADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 5/8 POL, DIÂMETRO FIO: Nº 14,	I	METRO	250	R\$ 47,85	R\$ 11.962,50
34	414692 - CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES: MOLA GALVANIZADA, DISPOSITIVO PARA-RAIO, ISOLADOR, APLICAÇÃO: CERCA ELÉTRICA, TIPO: PARA-RAIO,	I	UNIDADE	05	R\$ 83,63	R\$ 418,15
35	476081 – CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 50 MM, LARGURA: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO, PINOS E CONTRAPINOS EM LATÃO, MATERIAL HASTE: AÇO,	I	UNIDADE	20	R\$ 29,62	R\$ 592,40
36	376942 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO,	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 20,27	R\$ 405,40

	ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO PONTA: COMUM, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, BITOLA: 2 1/2 X 10 POL,					
37	365593 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, TIPO PONTA: COMUM, TIPO CORPO: LISO, BITOLA: 3 1/2 X 10 POL,	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 18,35	R\$ 367,00
38	312946 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, TIPO PONTA: DIAMANTE, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, BITOLA: 1 1/2 X 14,	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 27,40	R\$ 548,00
39	293195 - FUMIGADOR, MATERIAL: CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DE 5 MM, ALTURA: MÍNIMO DE 30 CM, APLICAÇÃO: APICULTURA, DIÂMETRO: MÍNIMO DE 15 CM, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM,	I	UNIDADE	03	R\$ 233,05	R\$ 699,15
40	392623 - LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: COURVIM, APLICAÇÃO: APICULTURA, COR: BRANCA, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANO LONGO,	I	PAR	05	R\$ 58,71	R\$ 293,55
41	464769 - BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO CANO: LONGO , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO USO: APICULTURA	I	PAR	05	R\$ 39,96	R\$ 199,80
42	304569 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: UREIA, 44% DE NITROGÊNIO, APLICAÇÃO: AGRÍCOLA,	I	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00
43	244925 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE AMÔNIO, NITROGÊNIO - 20% E MATÉRIA FÍSI, COR: BRANCA,	I	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00
44	252690 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SSP(SUPER FOSFATO SIMPLES),	I	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 7,91	R\$ 15.820,00
45	298182 - FERTILIZANTE NATURAL, PRAZO VALIDADE: INDETERMINADO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: 42% P2O5, SUPER FOSFATO TRIPLA, APLICAÇÃO: AGRICULTURA, APRESENTAÇÃO: PÓ,	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 9,09	R\$ 9.090,00
46	247.490 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE POTÁSSIO A 57%, COR: VERMELHA,	I	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00
47	398229 - FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: P2O5 12 A 14% DE FÓSFORO, TIPO: FOSFATO DE ROCHA, APRESENTAÇÃO: PÓ,	I	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
48	294228 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MG 1%, S 9%, B 1,5%, CU 1%, MN 8%, ZN 10%, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO DE VEGETAIS VIA FOLIAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NITREX MS-2,	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 24,41	R\$ 1.220,50
49	313789 - CAL VIVA, MATERIAL: CARBONATO DE CÁCIO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL APÓS 48 HS, APRESENTAÇÃO: PÓ,	I	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 10,67	R\$ 42.680,00
50	298972 - FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SULFATO DE COBRE CUSO4.5H2 O, APLICAÇÃO: HIDROPONIA, TIPO PREPARAÇÃO: C/ 250G/KG DE CU, TIPO: MINERAL, APRESENTAÇÃO: PÓ,	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 33,91	R\$ 1.695,50
51	314781 - ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: PÓ ,	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 59,85	R\$

	COMPOSIÇÃO BÁSICA: INOCULANTE TURFOSO , APLICAÇÃO: AGRÍCOLA , COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INOCULADOR SEMENTE DE SOJA					2.992,50
52	343520 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (5.20.20), COR: BRANCO,	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
53	316505 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (04.20.20), COR: MISTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO,	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
54	304566 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MICRONUTRIENTES (FRITAS) FTE BR 12, APLICAÇÃO: AGRÍCOLA,	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
55	331044 - SUBSTRATO AGRÍCOLA, MATERIAL: MISTURA BALANCEADA DE MATERIAIS ORGÂNICOS MINERAIS, USO: MEIO DE CRESCIMENTO DE PLANTAS, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO CONTAMINAÇÃO, SUBSTRATO AGRÍCOLA,	I	QUILOGRAMA	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
56	318049 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE CÁLCIO A 15% DE N E 19% DE CA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO,	I	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
57	379963 - GLIFOSATO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: 1071-83-6, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL, CONCENTRAÇÃO: 48% P/V,	I	LITRO	200	R\$ 25,33	R\$ 5.066,00
58	380361 - ATRAZINA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93616-39-8, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO: 60% P/V,	I	LITRO	50	R\$ 25,61	R\$ 1.280,50
59	380360 - ATRAZINA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93616-39-8, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO: 50% P/V,	I	LITRO	50	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50
60	388005 - SULFLURAMIDA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 4151-50-2, APRESENTAÇÃO: ISCA GRANULADA, CONCENTRAÇÃO: 0,3% P/P,	I	QUILOGRAMA	60	R\$ 16,91	R\$ 1.014,60
61	382562 - SULFLURAMIDA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 4151-50-2, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, CONCENTRAÇÃO: 0,2% P/P,	I	QUILOGRAMA	60	R\$ 12,01	R\$ 720,60
62	252776 - SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: AG 7575, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRECOCE / PENEIRA MÉDIA / RESISTENTE A DOENÇAS,	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
63	361063 - SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR DKB 350, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO, TIPO: GRAMÍNEA,	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 13,63	R\$ 2.726,00
64	470721 - SEMENTE, ESPÉCIE 1: MEGATHYRSUS MAXIMUM CV. MASSAI, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO DE 60%,	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 69,92	R\$ 6.992,00
65	402201 - SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR MARANDU, ESPÉCIE 1: BRACHIARIA BRIZANTHA, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%,	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 43,80	R\$ 8.760,00

66	402202 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR BRS PIATÃ, ESPÉCIE 1: BRACHIARIA BRIZANTHA, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%,	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 71,57	R\$ 14.314,00
67	390237 - SEMENTE CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR ARUANA , ESPÉCIE 1: PANICUM MAXIMUM , TIPO: GRAMÍNEA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 123,46	R\$ 12.346,00
68	264304 – SEMENTE, ESPÉCIE: FEIJÃO-DE-METRO, TIPO: LEGUMINOSA,	I	QUILOGRAMA	10	R\$ 31,44	R\$ 314,40
69	315503 – SEMENTE, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1: COUVE MANTEIGA, TIPO: HORTALIÇA,	I	QUILOGRAMA	01	R\$ 16,72	R\$ 16,72
70	264095 – SEMENTE, ESPÉCIE: ABÓBORA MENINA BRASILEIRINHA, TIPO: CURCUBITÁCEA,	I	QUILOGRAMA	01	R\$6,52	R\$ 6,52
71	264534 – SEMENTE, ESPÉCIE: MAXIXE REGIONAL, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, TIPO: CUCURBITÁCEA,	I	QUILOGRAMA	01	R\$ 13,15	R\$ 13,15
72	262517 – SEMENTE, ESPÉCIE: QUIABO SANTA CRUZ, TIPO: MALVÁCEA,	I	GRAMA	500	R\$ 12,83	R\$ 6.415,00
73	264540 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: SPRINT 440II, ESPÉCIE: PEPINO HÍBRIDO, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, TIPO: CUCURBITÁCEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CULTIVADO NA REGIÃO NORTE,	I	PACOTE 100 G	10	R\$ 202,98	R\$ 2.029,80
74	399100 – SEMENTE, ESPÉCIE 1: PEPINO JAPONÊS TSUYATARO, TIPO: CURCUBITÁCEA,	I	PACOTE 10 G	25	R\$ 169,15	R\$ 4.228,75
75	302123 – SEMENTE, ESPÉCIE: QUIABO CHIFRE DE VEADO, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, TIPO: MALVÁCEA,	I	GRAMA	500	R\$ 60,26	R\$ 30.130,00
76	390240 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR NOVAERA , ESPÉCIE 1: FEIJÃO CAUPI , TIPO: LEGUMINOSA	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00
77	361047 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: 30F33, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSGÊNICO,	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00
78	264101 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: APIACEAE, ESPÉCIE: COENTRO, TIPO: HERBÁCEA,	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 55,24	R\$ 1.104,80
79	241543 - "MILHO", APLICAÇÃO: ALIMENTO PARA ANIMAIS, TIPO: GRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETOS,	I	QUILOGRAMA	15.000	R\$ 4,70	R\$ 70.500,00
80	485750 - REAGENTES P/ REPRODUÇÃO ARTIFICIAL APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO , COMPOSIÇÃO 1: EXTRATO HIPÓFISE DE C. CARPIO (CARPA) , TIPO: INDUTOR HORMONAL , APRESENTAÇÃO: GRÂNULOS	I	FRASCO 1 GRAMA	03	R\$ 560,65	R\$ 1.681,95
81	378386 - MASTRO BANDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 2,10 M, DIÂMETRO: 28 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA BOLA E BASE CROMADAS.	I	UNIDADE	100	R\$ 496,50	R\$ 49.650,00

1.2 Este Termo de Referência ao Decreto n. 8.538/2015, sendo que 01 (um) item foi dobrado para atendimento da legislação vigente (cota reservada para o mesmo material), sendo 01 (um) item destinado à ampla concorrência (Tipo sem Benefício) e 1 (um) exclusivo para ME/EPP/Coop (Tipo I – Participação exclusiva de ME/EPP/Coop).

1.2.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, não prorrogável.

1.4 Não há itens controlados (reagentes ou produtos químicos) no presente Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 A justificativa para aquisição dos materiais encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço.

4.2 Em conformidade com o art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013, a escolha pelo SRP se dá em razão do seguinte fator:

4.2.1 Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

4.3 Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/1993, conforme estabelecido no Decreto n. 7.892/2013.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

6.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, enviada pela Coordenação de Compras através do e-mail compras_ufam@hotmail.com, em remessa única.

6.1.1 Os materiais de consumo, quando empenhados para a Fazenda Experimental, deverão ser entregues diretamente à unidade, localizada no KM 38, da Rodovia BR-174 (Manaus - Presidente Figueiredo), em Manaus/AM.

6.1.1.1 A empresa fornecedora deverá comunicar à FAEXP sobre a entrega dos materiais com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (92) 98424-4176 ou pelo e-mail faexp@ufam.edu.br, possibilitando ao setor liberar e organizar o espaço destinado ao recebimento dos materiais no estoque.

6.1.2 Os materiais de consumo, quando empenhados para o Biotério Central, deverão ser entregues à Coordenação de Almoarifado, localizada na Avenida Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Bloco S, Setor Sul, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro Coroado, CEP 69077-000, em Manaus/AM.

6.1.2.1 A empresa fornecedora deverá comunicar à Coordenação de Almoarifado sobre a entrega dos materiais com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (92) 3305-4201 ou pelo e-mail almoarifado@ufam.edu.br, possibilitando ao setor liberar e organizar o espaço destinado ao recebimento dos materiais no estoque.

6.1.3 Os materiais permanentes deverão ser entregues à Coordenação de Patrimônio, localizada na Avenida Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 6.200, Prédio do Patrimônio, Estrada do Aviário, Setor Sul, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro Coroado, CEP 69077-000, em Manaus/AM.

6.1.3.1 A empresa fornecedora deverá comunicar a Coordenação de Patrimônio sobre a entrega dos materiais com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (92) 3305-1187 ou pelo e-mail patrimonio@ufam.edu.br, possibilitando ao setor liberar e organizar o espaço destinado ao recebimento dos materiais no estoque.

6.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias pelas Coordenações, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Coordenação do Almoxarifado e/ou Coordenação do Patrimônio.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n. 8.666/1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
365			

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 10.520/2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da entrega dos materiais;
- c) fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo, ou;
- e) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - (2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n. 8.666/1993, a Contratada que:

- 16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n. 9.784/1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1 Valor Global previsto no item 18.1;

17.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da aquisição é de **R\$ 615.962,28 (Seiscentos e Quinze Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

18.2 A pesquisa de mercado obedece aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa n. 73/2020, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia a média dos preços para obtenção do preço de referência, conforme previsto no artigo 6º da referida instrução normativa. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

18.2.1 As informações complementares sobre a pesquisa de preços constam no relatório emitido através do sistema Banco de Preços, anexo ao processo.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15256;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho: 170121;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: 12.364.5013.20RK.0013;

Nota de Empenho: a Nota de Empenho será emitida pelo DEFIN após a homologação do processo licitatório.

20 DA CONFORMIDADE DO PROCESSO COM A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

20.1 Este Termo de Referência para aquisição de material(is) amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao Parecer Referencial nº 00002/2020/CONSU/PFFUA/PGF/AGU, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

20.2 Fica assim dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal junto à FUA, conforme autorizado pela Orientação Normativa n. 55, da Advocacia Geral da União.

Responsável pelo Relatório de Cotação de Preços

RAPHAEL ANTONIO QUEIROZ RUSSO

Coordenador de Compras

Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos artefatos técnicos (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência)

HUGO HAICK PERDIGÃO

Coordenador Administrativo da Fazenda Experimental

NICÁSSIA DE SOUSA OLIVEIRA

Médica Veterinária do Biotério Central

Autorização da Autoridade Competente

Eu, ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA, Pró-Reitora de Administração e Finanças, **APROVO** os artefatos técnicos (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos) e o presente Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório para aquisição dos materiais. O processo está adequado à Lei Federal n. 8.666/1993, ao Plano Anual de Contratações (IN SEGES/ME n. 01/2019), ao art. 3º do Decreto n. 10.193/2019 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Julho/2021 (disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244963)



Documento assinado eletronicamente por **Angela Neves Bulbol de Lima, Pró-Reitora**, em 29/06/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Haick Perdigão, Diretor em exercício**, em 30/06/2022, às 08:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicássia de Sousa Oliveira, Médico Veterinário**, em 30/06/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Antonio Queiroz Russo, Coordenador**, em 30/06/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1055503** e o código CRC **C464A364**.

Estudo Técnico Preliminar - 54/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.012955/2022-51

2. Descrição da necessidade

Materiais necessários para atender as necessidades da Fazenda Experimental e Biotério Central, para manutenção da vida dos animais criados nestes órgãos suplementares, sendo imprescindíveis para a manutenção do funcionamento e atendimento de suas atividades regimentais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fazenda Experimental / Biotério Central	Hugo Haick Perdigão, Coordenador Administrativo da FAEXP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando o insucesso de aprovação da maioria dos itens no pregão 000012/2021 SRP, recorrentes atrasos nas entregas, desistência das empresas fornecedoras dos materiais de consumo, principalmente os responsáveis pelo fornecimento de insumos agropecuários (ração animal e afins), solicitamos autorização e realização de licitação dos insumos de ração, adubos, agroquímicos, sementes e semelhantes.

5. Levantamento de Mercado

Segue os valores de referência pela cotação atualizada no site Painel de Preços do Ministério da Economia e complementadas com o valor do mercado local.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais (Insumos Agrícolas, Veterinários e Outros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Fazenda Experimental da UFAM, estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE BENEFÍCIO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM

01	410488 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL TIPO: MINERAL , INGREDIENTES: CA, P,NA,MG,S,CO,FE,I,MN,SE,ZN E F , APLICAÇÃO: P/ OVINOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO P/ USO	I	QUILOGRAMA	400	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
02	444892 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, INGREDIENTES: CÁLCIO, FÓSFORO,SÓDIO,ENXOFRE,ZINCO, COBRE,IODO,, APLICAÇÃO: BOVINO, TIPO: MINERAL,	I	QUILOGRAMA	400	R\$ 5,91	R\$ 2.364,00
03	454017 - SAL, ACIDEZ: 7,0 PH, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TIPO: REFINADO,	I	QUILOGRAMA	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00
04	458109 - SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, INGREDIENTES: NÍVEL DE INCLUSÃO NA RAÇÃO MÍNIMO DE 0,3%, APLICAÇÃO: AVES DE POSTURA FASE PRODUÇÃO, TIPO: VITAMÍNICO E MINERAL,	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 37,28	R\$ 3.728,00
05	294173 - Núcleo Ração, Componentes: Vitamina A 106.750 Ui; Biotina 3,30 Mg; Vitamina B, Aplicação: Suíno Em Fase De Crescimento E Terminação,	I	SACO 20 KG	100	R\$ 190,71	R\$ 19.071,00
06	287607 - Fosfato Bicálcico, Aspecto Físico: Pó, Composição Básica: Pca (18.22), Aplicação: Alimento Animal,	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 16,82	R\$ 1.682,00
07	293606 - FARELO TRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO NO MÁXIMO 13,5% DE UMIDADE, DOSAGEM: PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 14 E FIBRA BRUTA - MÁXIMO PER,	I	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 2,45	R\$ 12.250,00
08	293585 - FARELO, INGREDIENTE BÁSICO: SOJA, APLICAÇÃO: ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOÍDO E ENSACADO, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 44% DE PROTEÍNA BRUTA, UMIDADE: MÁXIMO 12,5 PER,	I	QUILOGRAMA	10.000	R\$ 5,64	R\$ 56.400,00
09	241543 - "MILHO", APLICAÇÃO: ALIMENTO PARA ANIMAIS, TIPO: GRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETOS,	SEM BENEFÍCIO	QUILOGRAMA	20.000	R\$ 4,70	R\$ 94.000,00

10	409297 - SULFADIAZINA, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: PÓ SOLÚVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA E BROMEXINA, CONCENTRAÇÃO: 10% + 2% + 0,25%,	I	SACHÊ 100 G	20	R\$ 23,95	R\$ 479,00
11	410041 - AZAPERONE, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: A 4% (4G EM 100ML),	I	FRASCO 20 ML	03	R\$ 106,25	R\$ 318,75
12	270114 - CETAMINA CLORIDRATO, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 50 MG/ML,	I	FRASCO 10 ML	25	R\$ 22,99	R\$ 574,75
13	408845 - XILAZINA CLORIDRATO, XILAZINA CLORIDRATO USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/M	I	FRASCO 10 ML	25	R\$ 18,22	R\$ 455,50
14	407500 - ACEPROMAZINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO*: 2 MG /ML, USO*: USO VETERINÁRIO,	I	FRASCO 10 ML	20	R\$ 25,26	R\$ 505,20
15	449713 - VACINA, COMPONENTES ADICIONAIS: C. TETANI, C.NOVII (B), C. SEPTICUM E C. CHAUVOEI, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, OUTROS COMPONENTES: C. PSEUDOTUBERCULOSIS (OVIS), C. PERFRINGENS (D), APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: INATIVADA,	I	DOSES	100	R\$ 46,18	R\$ 4.618,00
16	439541 - VACINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS RÁBICO, CEPA PV,	I	FRASCO 50 ML	04	R\$ 36,74	R\$ 146,96
17	439564 - VACINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, OUTROS COMPONENTES: TOXOIDE PURIFICADO DE C. TETANI, APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: INATIVADA E ADSORVIDA,	I	FRASCO AMPOLA	20	R\$ 12,52	R\$ 250,40
18	439540 - VACINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO*: USO VETERINÁRIO, TIPO: VIVA ATENUADA, COMPOSIÇÃO: B. ABORTUS (CEPA B-19),	I	FRASCO 20 ML	02	R\$ 44,17	R\$ 88,34

19	422830 - TETRACICLINA, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: P/ INFUSÃO INTRAMAMÁRIA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO + NEOMICINA + BACITRACINA + PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG + 250 MG + 2.000 UI + 10 MG / SERINGA,	I	SERINGA 8 G	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30
20	409689 - SORO, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: ANTIOFÍDICO POLIVALENTE, COMPOSIÇÃO: DE SERPENTES GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS,	I	FRASCO AMPOLA	05	R\$ 107,80	R\$ 539,00
21	441774 - PERMETRINA, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FARMACÊUTICA: UNGUENTO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIPERONILA E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 35 MG + 200 MG,	I	POTE 250 G	05	R\$ 36,86	R\$ 184,30
22	444374 - ATADURA EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS/ CM2, DIMENSÕES: 25 C	I	ROLO 1,8 M	40	R\$ 10,26	R\$ 410,40
23	410858 - CÂMARA CONTAGEM, MATERIAL: VIDRO, COMPONENTES: COM MOLDURA, ADICIONAL: COM 2 CAMPOS, TIPO: MC MASTER, PROFUNDIDADE: PROFUNDIDADE CERCA DE 1,5 MM,	I	UNIDADE	02	R\$ 291,23	R\$ 582,46
24	366902 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	I	CAIXA 100 UN	01	R\$ 37,89	R\$ 37,89
25	443871 - FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA, CONCENTRAÇÃO: À 10%,	I	LITRO	50	R\$ 14,27	R\$ 713,50
	368076 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: POLIGLACTINA, TIPO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO: 90 CM, COR: VIOLETA					

26	TRANÇADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,80 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	I	UNIDADE	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
27	445284 - ESTRADIOL, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: BENZOATO, ASSOCIADO AO ÁLCOOL BENZÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML + 0,03 MG/ML,	I	FRASCO 50 ML	05	R\$ 26,88	R\$ 134,40
28	440323 - PROGESTERONA, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: DISPOSITIVO INTRA-UTERINO BOVINO, CONCENTRAÇÃO: 1,9 G,	I	UNIDADE	02	R\$ 340,99	R\$ 681,98
29	418223 - ESTRADIOL, USO: USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE CIPIONATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG /ML,	I	FRASCO 10 ML	15	R\$ 33,07	R\$ 496,05
30	466536 - MATERIAL VETERINÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: CAPACIDADE CERCA 10 ML, COMPONENTE 1: C/ DOSADOR, TUBO DE PLÁSTICO, JOGO DE BICOS, COMPONENTE 2: C/ VIA P/ RECARGA AUTOMÁTICA DE SOLUÇÕES, TIPO: SERINGA, TIPO PISTOLA,	I	UNIDADE	02	R\$ 65,83	R\$ 131,66
31	417972 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: SILICONE , MODELO: FORMATO ANATÔMICO , APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO , COMPRIMENTO CANO: 95 CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	I	CAIXA 100 UN	02	R\$ 75,10	R\$ 150,20
32	248008 - MACACÃO, MATERIAL: TECIDO BRIM OU LINHO, COMPONENTES: MÁSCARA E CHAPÉU, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGAS COM ELÁSTICO PUNHOS/PERNAS E FECHO PRESSÃO, TIPO USO: APICULTOR, TIPO MANGA: LONGA,	I	UNIDADE	05	R\$ 264,80	R\$ 1.324,00
33	406248 - TELA METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 1,20 M, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO TELA: ALAMBRADO, TIPO ABERTURA MALHA: QUADRADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 5/8 POL, DIÂMETRO FIO: Nº 14,	I	METRO	250	R\$ 47,85	R\$ 11.962,50

34	414692 - CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES: MOLA GALVANIZADA, DISPOSITIVO PARA-RAIO, ISOLADOR, APLICAÇÃO: CERCA ELÉTRICA, TIPO: PARA-RAIO,	I	UNIDADE	05	R\$ 83,63	R\$ 418,15
35	476081 – CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, ALTURA: 50 MM, LARGURA: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO, PINOS E CONTRAPINOS EM LATÃO, MATERIAL HASTE: AÇO,	I	UNIDADE	20	R\$ 29,62	R\$ 592,40
36	376942 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO PONTA: COMUM, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, BITOLA: 2 1/2 X 10 POL,	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 20,27	R\$ 405,40
37	365593 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, TIPO PONTA: COMUM, TIPO CORPO: LISO, BITOLA: 3 1/2 X 10 POL,	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 18,35	R\$ 367,00
38	312946 - PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, TIPO PONTA: DIAMANTE, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, BITOLA: 1 1/2 X 14,	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 27,40	R\$ 548,00
39	293195 – FUMIGADOR, MATERIAL: CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DE 5 MM, ALTURA: MÍNIMO DE 30 CM, APLICAÇÃO: APICULTURA, DIÂMETRO: MÍNIMO DE 15 CM, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM,	I	UNIDADE	03	R\$ 233,05	R\$ 699,15
40	392623 - LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: COURVIM, APLICAÇÃO: APICULTURA, COR: BRANCA, TAMANHO: G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANO LONGO,	I	PAR	05	R\$ 58,71	R\$ 293,55
41	464769 - BOTA SEGURANÇA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO CANO: LONGO , MATERIAL SOLA: BORRACHA	I	PAR	05	R\$ 39,96	R\$ 199,80

	ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO USO: APICULTURA					
42	304569 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: UREIA, 44% DE NITROGÊNIO, APLICAÇÃO: AGRÍCOLA,	I	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00
43	244925 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SULFATO DE AMÔNIO, NITROGÊNIO - 20% E MATÉRIA FÍSI, COR: BRANCA,	I	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00
44	252690 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SSP(SUPER FOSFATO SIMPLES),	I	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 7,91	R\$ 15.820,00
45	298182 - FERTILIZANTE NATURAL, PRAZO VALIDADE: INDETERMINADO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: 42% P2O5, SUPER FOSFATO TRIPLO, APLICAÇÃO: AGRICULTURA, APRESENTAÇÃO: PÓ,	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 9,09	R\$ 9.090,00
46	247.490 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CLORETO DE POTÁSSIO A 57%, COR: VERMELHA,	I	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00
47	398229 - FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: P205 12 A 14% DE FÓSFORO, TIPO: FOSFATO DE ROCHA, APRESENTAÇÃO: PÓ,	I	QUILOGRAMA	2.000	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
48	294228 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MG 1%, S 9%, B 1,5%, CU 1%, MN 8%, ZN 10%, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO DE VEGETAIS VIA FOLIAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NITREX MS-2,	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 24,41	R\$ 1.220,50
49	313789 - CAL VIVA, MATERIAL: CARBONATO DE CÁCIO, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL APÓS 48 HS, APRESENTAÇÃO: PÓ,	I	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 10,67	R\$ 42.680,00
50	298972 - FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SULFATO DE COBRE CUSO4.5H2 O, APLICAÇÃO: HIDROPONIA, TIPO PREPARAÇÃO: C/	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 33,91	R\$ 1.695,50

	250G/KG DE CU, TIPO: MINERAL, APRESENTAÇÃO: PÓ,					
51	314781 - ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: PÓ , COMPOSIÇÃO BÁSICA: INOCULANTE TURFOSO , APLICAÇÃO: AGRÍCOLA , COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INOCULADOR SEMENTE DE SOJA	I	QUILOGRAMA	50	R\$ 59,85	R\$ 2.992,50
52	343520 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (5.20.20), COR: BRANCO,	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
53	316505 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NPK (04.20.20), COR: MISTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO,	I	QUILOGRAMA	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
54	304566 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MICRONUTRIENTES (FRITAS) FTE BR 12, APLICAÇÃO: AGRÍCOLA,	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
55	331044 - SUBSTRATO AGRÍCOLA, MATERIAL: MISTURA BALANCEADA DE MATERIAIS ORGÂNICOS MINERAIS, USO: MEIO DE CRESCIMENTO DE PLANTAS, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO CONTAMINAÇÃO, SUBSTRATO AGRÍCOLA,	I	QUILOGRAMA	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
56	318049 - ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITRATO DE CÁLCIO A 15% DE N E 19% DE CA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENSACADO,	I	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
57	379963 – GLIFOSATO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: 1071-83-6, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL, CONCENTRAÇÃO: 48% P/V,	I	LITRO	200	R\$ 25,33	R\$ 5.066,00
58	380361 – ATRAZINA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93616-39-8, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO: 60% P/V,	I	LITRO	50	R\$ 25,61	R\$ 1.280,50
	380360 – ATRAZINA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93616-39-					

59	8, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO: 50% P/V,	I	LITRO	50	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50
60	388005 – SULFLURAMIDA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 4151-50-2, APRESENTAÇÃO: ISCA GRANULADA, CONCENTRAÇÃO: 0,3% P/P,	I	QUILOGRAMA	60	R\$ 16,91	R\$ 1.014,60
61	382562 – SULFLURAMIDA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 4151-50-2, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, CONCENTRAÇÃO: 0,2% P/P,	I	QUILOGRAMA	60	R\$ 12,01	R\$ 720,60
62	252776 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: AG 7575, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRECOCE / PENEIRA MÉDIA / RESISTENTE A DOENÇAS,	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
63	361063 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR DKB 350, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO, TIPO: GRAMÍNEA,	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 13,63	R\$ 2.726,00
64	470721 – SEMENTE, ESPÉCIE 1: MEGATHYRSUS MAXIMUM CV. MASSAI, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO DE 60%,	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 69,92	R\$ 6.992,00
65	402201 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR MARANDU, ESPÉCIE 1: BRACHIARIA BRIZANTHA, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%,	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 43,80	R\$ 8.760,00
66	402202 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR BRS PIATÁ, ESPÉCIE 1: BRACHIARIA BRIZANTHA, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%,	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 71,57	R\$ 14.314,00
67	390237 - SEMENTE CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR ARUANA , ESPÉCIE 1: PANICUM MAXIMUM , TIPO: GRAMÍNEA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%	I	QUILOGRAMA	100	R\$ 126,43	R\$ 12.346,00
68	264304 – SEMENTE, ESPÉCIE: FEIJÃO-DE-METRO, TIPO: LEGUMINOSA,	I	QUILOGRAMA	10	R\$ 31,44	R\$ 314,40

69	315503 – SEMENTE, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1: COUVE MANTEIGA, TIPO: HORTALIÇA,	I	QUILOGRAMA	01	R\$ 16,72	R\$ 16,72
70	264095 – SEMENTE, ESPÉCIE: ABÓBORA MENINA BRASILEIRINHA, TIPO: CURCUBITÁCEA,	I	QUILOGRAMA	01	R\$6,52	R\$ 6,52
71	264534 – SEMENTE, ESPÉCIE: MAXIXE REGIONAL, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, TIPO: CUCURBITÁCEA,	I	QUILOGRAMA	01	R\$ 13,15	R\$ 13,15
72	262517 – SEMENTE, ESPÉCIE: QUIABO SANTA CRUZ, TIPO: MALVÁCEA,	I	GRAMA	500	R\$ 12,83	R\$ 6.415,00
73	264540 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: SPRINT 440II, ESPÉCIE: PEPINO HÍBRIDO, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, TIPO: CUCURBITÁCEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CULTIVADO NA REGIÃO NORTE,	I	PACOTE 100 G	10	R\$ 202,98	R\$ 2.029,80
74	399100 – SEMENTE, ESPÉCIE 1: PEPINO JAPONÊS TSUYATARO, TIPO: CURCUBITÁCEA,	I	PACOTE 10 G	25	R\$ 169,15	R\$ 4.228,75
75	302123 – SEMENTE, ESPÉCIE: QUIABO CHIFRE DE VEADO, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, TIPO: MALVÁCEA,	I	GRAMA	500	R\$ 60,26	R\$ 30.130,00
76	390240 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR NOVAERA , ESPÉCIE 1: FEIJÃO CAUPI , TIPO: LEGUMINOSA	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00
77	361047 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: 30F33, ESPÉCIE: MILHO HÍBRIDO, TIPO: GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSGÊNICO,	I	QUILOGRAMA	200	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00
78	264101 – SEMENTE, CLASSIFICAÇÃO: APIACEAE, ESPÉCIE: COENTRO, TIPO: HERBÁCEA,	I	QUILOGRAMA	20	R\$ 55,24	R\$ 1.104,80
79	241543 - "MILHO", APLICAÇÃO: ALIMENTO PARA ANIMAIS, TIPO: GRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETOS,	I	QUILOGRAMA	15.000	R\$ 4,70	R\$ 70.500,00
	485750 - REAGENTES P/ REPRODUÇÃO ARTIFICIAL APLICAÇÃO: USO					

80	VETERINÁRIO , COMPOSIÇÃO 1: EXTRATO HIPÓFISE DE C. CARPIO (CARPA) , TIPO: INDUTOR HORMONAL , APRESENTAÇÃO: GRÂNULOS	I	FRASCO 1 GRAMA	03	R\$ 560,65	R\$ 1.681,95
81	378386 - MASTRO BANDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 2,10 M, DIÂMETRO: 28 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA BOLA E BASE CROMADAS.	I	UNIDADE	100	R\$ 496,50	R\$ 49.650,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 573.324,96

O valor estimado para a presente contratação é o detalhado acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento, todos os itens serão adquiridos para fins específicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As aquisições são correlatas e interdependentes, pois há poucos itens semelhantes, no intuito de aumentar as chances de sucesso na aprovação de itens.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente solicitação está embasada no quantitativo anual que atende as demandas destes órgãos requerentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de materiais a fim de atender as necessidades nutricionais e de manutenção de animais e plantas.

13. Providências a serem Adotadas

Discriminar o local de entrega: Fazenda Experimental da UFAM, Br 174, km 922. Além disso, frisar que o **fornecedor deve calcular o valor do frete e impostos para entrega neste endereço** na hora do cadastramento da proposta. Deve-se atentar para a data de validade dos produtos a qual deve ser de 1 ano a partir da data da entrega e com garantia de viabilidade do produto. O fornecedor deve atentar para a garantia da qualidade dos produtos que devem ser acondicionadas corretamente conforme recomendações do fabricante.

Atentar para contratar fornecedores que respeite o prazo máximo de entrega dos itens empenhados, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor. Solicitamos ainda que qualquer alteração nos itens, nas unidade e ou quantitativo seja informada à FAEXP e ao Biotério Central para que possamos auxiliar, estamos a disposição para participar em conjunto no processo licitatório em casos de escolha de materiais semelhantes aos itens solicitados, a fim de evitar o cancelamento do material desejado, aumentando as chances de sucesso do número de itens aprovados. Em caso de junta na licitação com outras unidades, se possível, discriminar individualmente o pedido de cada, mitigando problemas futuros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são nulos pois a utilização dos materiais seguem normas técnicas e estão de acordo com a legislação vigente.

Em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010 e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É necessária a aquisição destes materiais para manter as necessidades fisiológicas e físicas de animais e plantas, garantindo o bem estar e a integridade física destes.

16. Responsáveis

HUGO HAICK PERDIGÃO

Coordenador Administrativo da FAEXP

NICÁSSIA DE SOUSA OLIVEIRA

Médica Veterinária do Biotério Central

ANEXO III:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022- IRP 033/2022

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO IV:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais (Insumos Agrícolas, Veterinários e Outros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Fazenda Experimental e Biotério Central da UFAM, especificado no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).